

Parecer nº 18/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0005291/2026-21

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: ITA-ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA

CPF/CNPJ: 48.219.870/0021-26

Endereço: FAZENDA LANDIM

Bairro: ZONA RURAL

Município: SANTO
ANTONIO DO RETIRO

UF: MG

CEP: 39.538-000

Telefone: (33) 3753-1293

E-mail: thiago_kiau@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ORLINDO ANTUNES SILVA

CPF/CNPJ: 044.008.636-11

Endereço: Rua Trajaniro F. Costa

Bairro: ZONA RURAL

Município: Santo Antônio
do Retiro

UF: MG

CEP: 39.538-000

Telefone: (38) 3845-3895

E-mail: thiago_kiau@yahoo.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Landim

Área Total (ha): 200,00

Registro nº (se houver mais de um, citar todos):
DECLARAÇÃO DE POSSEMunicípio/UF: SANTO ANTONIO DO
RETIRO/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3160454-6893.8881.05C0.4F6B.AE19.2183.EC74.30EA

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção

Quantidade

Unidade

Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	12,6871	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo.	12,6871	ha	23L	759005	8301334

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		12,6871

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		12,6871

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa.		325,8004	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: em 07/04/2026 sob o número 2100.01.0005291/2026-21;

Data da vistoria: 10/04/2026;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 16/04/2026.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer é analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa , com destoca em uma área de 12,6871 ha de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural e no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da Área de abrangência e aplicação da lei

da Mata Atlântica do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de projeto de Mineração na propriedade denominada de Fazenda Landim, localizada no Município de Santo Antonio do Retiro/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa ITA-ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA portador de CNPJ nº 48.219.870/0021-26.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel rural localizado na Fazenda Landim, com área total de 200,00 ha, localizada no Município de Santo Antônio do Retiro/MG. No requerimento foi apresentado a declaração de Posse. E tendo como empreendedor/responsável a empresa ITA-ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA portador de CNPJ nº 48.219.870/0021-26.

A vegetação predominante na propriedade é de fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural e esta inserido no limite do bioma Mata atlântica MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

3.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

- Número do registro: MG-3160454-6893.8881.05C0.4F6B.AE19.2183.EC74.30EA ;

- Área total: 200,0065 ha ;

- Área de reserva legal: 40,0693 ha ;

- Área de preservação permanente: 7,7282 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 13,9631 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 40,0693 ha ;

() A área está em recuperação: 0,00 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha .

- Número do documento:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel ;

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade ;

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade .

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento florestal.

- Parecer sobre o CAR:

Observação: Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de: 07/02/2017 em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº 01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 40,0693 ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Santo Antônio do Retiro/MG, apresenta 58,98% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 12,6871 ha de fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da Área de abrangência e aplicação da lei da Mata Atlântica do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de projeto de Mineração na propriedade denominada de Fazenda Landim, localizada no Município de Santo Antônio do Retiro/MG, tendo como empreendedor/responsável a

empresa ITA-ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA portador de CNPJ nº 48.219.870/0021-26.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PIA, é **de 325,8004 m³** de lenha de floresta nativa.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 325,8004 ha de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural, no valor de R\$ 757,75 Quitada em 11/09/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a **325,8004 m³** de lenha de floresta nativa, no valor de R\$ 2.522,80 - Quitada em 11/09/2025 e complementos ATUALIZAÇÃO DA TAXA FLORESTAL (2901362706980), EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DOS VALORES PARA O ANO DE 2026 quitado no valor de R\$ 118,09 reais em 11/02/2026.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23141270

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Muito Alto em 100% da área requerida ;

- Prioridade para conservação da flora: muito alta em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade .

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 19,2 km de distancia da unidade de conservação da Estadual e 11,84 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrições conforme o art. 11 da Lei 11.428 de 2006 e art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades a ser desenvolvida: Implantação de atividade de mineração;

- Atividades a ser licenciada: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos

- Classe do empreendimento: 2;

- Critério locacional: 1;

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS;

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 10/04/2026 (vide Figuras 1 (A,B,C, e D) e análise do PIA (Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida de 12,6871 ha com vegetação predominante de fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da Área de abrangência e aplicação da lei da Mata Atlântica do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do consultor ambiental responsável pelo processo para realização da avaliação IN LOCO da intervenção ambiental requerida. No anexo fotográfico observa-se na Figura 1 (A,B,C, e D) junto aos documentos deste processo relacionados respectivamente com as parcelas vistoriadas (01,08,07,06) descritas no anexo fotográfico.

O erro de amostragem do inventario florestal com 90% de probabilidade e ficou em 5,0574 %. As espécies de cada uma das parcelas vistoriadas foram verificadas e comparadas as espécies florestais presente nas parcelas apresentadas no inventario florestal mencionado pelo consultor responsável. Na

comparação observa-se que entre o que foi apresentado no inventário florestal e o que foi constatado IN LOCO na vistoria evidencia-se que não há diferença significativa constatado nas parcelas vistoriadas do inventário florestal. Os parâmetros de altura e diâmetro condizem com a volumetria apresentada pelo consultor ambiental.

Na análise do inventário florestal apresentado pelo consultor ambiental responsável, observa-se que a estimativa do rendimento lenhoso e a análise do rendimento lenhoso e análise fitossociológica do estrato arbóreo-arbustivo se deram por meio do lançamento de 08 parcelas retangulares de 300 m² (10x30), cada, perfazendo uma área total de amostragem de 0,24 ha.

O estudo florístico e fitossociológico apresentado foi realizado nas áreas de cerrado em Estágio Inicial de regeneração por meio de 08 parcelas (240 m²) lançadas. No levantamento da vegetação arbustivo-arbórea nativa foram registrados 139 indivíduos (138 indivíduos vivos) e 198 fustes (197 fustes vivos), com densidade ocupacional de 579 indivíduos/ha (575 indivíduos vivos/ha) e 825 fustes/ha (821 fustes vivos/ha). As espécies identificadas pertencem a 10 famílias e 21 gêneros.

Nota-se que a maioria dos indivíduos arbóreos mensurados estão no estrato inferior (pag.62 PIA anexado ao processo). As espécies com maior número de indivíduos por família e espécie foram respectivamente: família Combretaceae, Fabaceae da espécie *Terminalia fagifolia* e *Pterodon emarginatus*, com 21, e 18 indivíduos respectivamente.

Do total de indivíduos amostrados a família dominante é a Combretaceae, com 21 indivíduos (18,48% do total). No Brasil, as famílias Combretaceae e Fabaceae tem uma distribuição abundante e dispersa por todos os biomas brasileiros.

É importante ressaltar que, durante a vistoria, não foi identificada a presença de indivíduos pertencentes a espécies ameaçadas, no entanto, foi detectado a presença de Caryocar brasiliense, a compensação para os indivíduos protegidos pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012 será pecuniária, realizando o pagamento de 100 UFEMGs para cada indivíduo suprimido. Dessa forma a Ita Rochas Ornamentais LTDA se compromete realizar o recolhimento de 100 UFEMGs. Pelos cálculos apresentado pelo consultor responsável o quantitativo de pequi ficou aproximadamente 106 pequis presentes na área de intervenção para ser compensado por pagamento de taxa.

O fragmento de intervenção ambiental analisado apresenta uma floresta de dossel contínuo e um diâmetro à altura do peito (DAP) em torno de 7,6 cm em média, com indivíduos emergentes que alcançam uma altura média de 4,2 m. Na análise do inventário florestal apresentado pelo consultor ambiental responsável, observa-se que a estimativa do rendimento lenhoso e a análise do rendimento lenhoso e análise fitossociológica do estrato arbóreo-arbustivo se deram por meio do lançamento de 08 parcelas retangulares de 300m² cada, perfazendo uma área total de amostragem de 0,24 ha.

Na Figura 1 (A,B,C e D): Nas parcelas vistoriadas (01,08,07,06) retratam o padrão de vegetação de fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural. A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas desta fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural em sua maioria tais como: Jatoba do cerrado, cagaita, pequi, pau tucano, dentre outras (Vide anexo fotográfico Figuras 1).

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: suave ondulada;

- Solo: classe dos Cambissolos ;

- Hidrografia: a área requerida encontra-se inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme mapa do IBGE, a propriedade em estudo indicado para intervenção da área localiza-se no domínio do Bioma Cerrado segundo o mapa do IBGE 2025 com fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural e encontra-se fora da área de aplicação da Lei da Mata atlântica (Lei 2006). Com as seguintes espécies observadas: Jatoba do cerrado, cagaita, pequi, pau tucano, dentre outras (Vide anexo fotográfico Figuras 1).

- Fauna: conclusão sobre o relatório com dados secundários da fauna :

O presente Estudo de Fauna foi elaborado para apresentar o diagnóstico faunístico referente ao processo de licenciamento ambiental necessário para subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental às legislações registrais na Propriedade da Fazenda Landim, localizada próxima e adjacente ao Município Santo Antônio do Retiro. Segundo o Termo de Referência disponibilizado pela SEMAD em seu sítio na internet, o presente estudo considerou o levantamento de fauna por meio de dados secundários visto que, a área de intervenção é inferior a cinquenta hectares. Ainda assim, cumpre destacar que a área não está localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”. O Relatório de Fauna é obrigatório para requerimentos de intervenções ambientais com supressão de vegetação nativa de áreas inferiores a cem hectares, conforme Anexo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. Os dados desse relatório foram obtidos através do método de levantamento de dados secundários, esse método envolve a coleta e análise de informações que já foram coletadas e registradas por outras fontes confiáveis em estudos realizados na região e vizinhas. Isso economiza tempo e recursos, usando dados pré-existentes de relatórios, estudos anteriores, estatísticas e outras fontes já publicadas.

Através deste estudo e da análise bibliográfica baseada em dados secundários, foi constatada uma significativa abundância de espécies e indivíduos na região, resultado esperado considerando o bioma em que o empreendimento está inserido: cerrado, reconhecida por sua imensa diversidade biológica. Contudo, é importante salientar que a lista regional de espécies não reflete de forma exata a composição local da fauna, sendo essencial interpretá-la com cautela e em consonância com as peculiaridades do ambiente estudado. O Cerrado, devido à sua elevada complexidade e heterogeneidade, oferece condições ideais para a coexistência de uma ampla gama de formas de vida. Essa riqueza biológica evidencia a importância de se realizar pesquisas complementares, que permitam uma compreensão mais detalhada dos processos ecológicos específicos da área de estudo. É relevante, também, considerar que a lista de espécies regionais pode não contemplar integralmente as influências de fatores como variações microclimáticas, características topográficas e diferenças ecossistêmicas locais, os quais podem afetar a distribuição e a ocorrência das espécies. Portanto, a expressiva diversidade observada na região do Cerrado, conforme apontado no levantamento bibliográfico, não apenas confirma as expectativas relacionadas a esse bioma, mas também ressalta a complexidade do ecossistema local. A interpretação cuidadosa dos dados é fundamental para garantir uma análise precisa e abrangente, levando em conta as sutilezas que moldam a composição faunística e as interações ecológicas neste contexto particular. Pesquisas futuras poderão fornecer dados primários mais robustos, aprofundando o conhecimento sobre a biodiversidade local e orientando estratégias de conservação e manejo adequadas.

A área requerida de 12,6871 ha para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em fitofisionomia de cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural. Esta área está próximo a (área antropizada) e encontra-se próxima do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, e trata-se de intervenção ambiental em área de pequena extensão. Durante a realização da vistoria IN LOCO observou-se a ocorrência de poucas espécies da fauna na área de intervenção ambiental. É de suma importância que caso haja algum ninho de espécies de pássaros os mesmos possam ser recolhidos (com o devido cuidado e manejo da fauna) e colocados a salvo em área de reserva legal.

Diante do que foi analisado pela equipe técnica **fica aprovado** o relatório com dados secundários da fauna apresentado.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requer a intervenção ambiental em supressão da cobertura da vegetação nativa em uma área de 12,6871 ha de vegetação de fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural (inserido no limite do Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2025), e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006, com o objetivo de implantar projeto de Mineração na propriedade denominada de Fazenda Landim.

A área requerida apresenta-se como fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural. O rendimento do material lenhoso, segundo o PIA (Projeto de intervenção ambiental) apresentado é de **325,8004 m³** de lenha de floresta nativa. Durante a vistoria IN LOCO constatou-se o lançamento das parcelas vistoriadas (01,08,07,06) e a compatibilidade com a respectiva volumetria aferida pelo inventário florestal e espécies encontradas em cada parcela, com erro de amostragem abaixo

de 10% com nível de probabilidade com 90% de acerto (probabilidade) e apresentou um erro amostral de 5,0574 %. Na análise dos cálculos com a utilização do gráfico do J invertido as espécies catalogadas no inventário florestal são evidenciadas principalmente por indivíduos com diâmetros menores. Tal representação do gráfico J invertido sugere que a maioria dos indivíduos estão concentrado na classe diamétrica correspondente à regeneração natural. Observa-se uma irregularidade na continuidade do dossel, não sendo significativo de se observar a estratificação.

De acordo com o processamento dos dados do inventário florestal foi possível definir a área requerida de intervenção ambiental como estágio sucessional inicial de regeneração natural, este foi definido com base nos parâmetros qualitativos e quantitativos definidos pela (Resolução nº. 423, de 12 de abril de 2010) e (resolução Conama RESOLUÇÃO CONAMA Nº 392, DE 25 DE JUNHO DE 2007) e da vistoria IN LOCO.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Não ultrapassar os limites da área autorizada para supressão da vegetação;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 12,6871 ha de Cerrado com fisionomia/transição de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de mineração, localizado na zona rural, no município de Santo Antônio do Retiro/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa ITA-ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA , inscrita no CNPJ n.º 48.219.870/0021-26.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Landim, localizada na zona rural, no município de Santo Antônio do Retiro/MG, com área total de 200 ha, registrada sob Declaração de Posse (133121850), pertencente a Orlindo Antunes Silva, portador do CPF nº 044.008.636-11, este que por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento (133121869), com a empresa ITA-ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.219.870/0021-26., responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** da solicitação de intervenção ambiental (AIA) com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 12,6871 ha de fitofisionomia de Cerrado em estágio sucessional inicial de regeneração natural inserido no limite do Bioma Cerrado - MAPA do IBGE 2025, e encontra-se fora da área de abrangência e aplicação da Lei do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção ambiental requerida é a regularização para implantação de atividade de mineração na propriedade denominada de Fazenda Landim, localizada no Município de Santo Antônio do Retiro/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa ITA-ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA portador de CNPJ nº 48.219.870/0021-26.

Contabilizando o volume de tocos e raízes o volume totaliza o um rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental de **325,8004 m³** de lenha de floresta nativa.

***Observação:** A emissão da AIA, fica condicionada a quitação da taxa de reposição florestal referente a 325,8004 m³ de lenha de floresta nativa.

Validade:

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/Ras.

Legislação:

- 8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 8.8. Resolução 3102/21.
- 8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Apresentar Projeto Executivo de compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação minerária (Art. 75 lei 20992/2013), em área de intervenção minerária de **12,6871** hectares.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **325,8004 m³** de lenha de floresta nativa para taxa reposição florestal de R\$ 11.318,11 reais (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade minerária terá que apresentar proposta de compensação minerária no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação minerária. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

No quadro abaixo, os números representam: 1- Compensação Minerária.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar Projeto Executivo de compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação minerária (Art. 75 lei 20992/2013, em área de intervenção minerária de 12,6871 hectares .	Prazo de 60 (sessenta) dias de prazo

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**

MA SP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecília Dutra Prates**

MA SP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 26/04/2026, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 27/04/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137689380** e o código CRC **E9DEDEF7**.

Referência: Processo nº 2100.01.0005291/2026-21

SEI nº 137689380